

**LEI Nº 9.146, DE 9 DE MARÇO DE 1995**

*Cria mecanismo de compensação financeira para municípios nos casos que especifica e dá providências correlatas.*

**Retificação do D.O. de 10-3-95**

Leia-se como segue e não como foi publicado.

O Governador do Estado de São Paulo:

Artigo 1º ..... na 5ª linha

onde se lê:

..... Estado de São Paulo.

leia-se:

..... Estado de São Paulo.

Artigo 12 ..... na 1ª linha

onde se lê:

.... essa lei .....

leia-se:

.... esta lei .....

**LEI Nº 9.149, DE 9 DE MARÇO DE 1995**

**(Projeto de lei nº 572/93, do deputado Afanasio Jazadji)**

*Dá denominação a Centro de Saúde situado na Capital.*

**Retificação do D.O. de 10-3-95**

Leia-se como segue e não como foi publicado.

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Domingos Mazzoneto de Cilo", o Centro de Saúde II, Vila Aurora, ERSA IV, na Capital.

**LEI Nº 9.150, DE 9 DE MARÇO DE 1995**

**Retificação do D.O. de 10-3-95**

Leia-se como segue e não como foi publicado.

**(Projeto de lei nº 274/94, do deputado Júlio Marcondes de Moura)**

*Denomina o Centro de Saúde II, em Garça.*

**LEI Nº 9.155, DE 15 DE MAIO DE 1995**

**(Projeto de lei nº 1102/93 do deputado Elói Pletá)**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação trimestral das informações que especifica.*

**Retificação do D.O. de 16-5-95**

Leia-se como segue e não como foi publicado.

VIII — número de homicídios dolosos, homicídios culposos, tentativas de homicídios, .....

..... e outros; e

Artigo 2º ..... na 1ª linha

Onde se lê: ..... encerrado

leia-se: ..... encerrado.

**LEI Nº 9.156, DE 15 DE MAIO DE 1995**

**Retificação do D.O. de 16-5-95**

Leia-se como segue e não como foi publicado.

**(Projeto de lei nº 446/93, do deputado Nelson Salomé)**

**LEI Nº 9.158, DE 15 DE MAIO DE 1995**

**(Projeto de lei nº 4/94, do deputado Daila Pires)**

**Retificação do D.O. de 16-5-95**

Leia-se como segue e não como foi publicado.

*Dá denominação a trecho da SP-595.*

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 40.072, DE 6 DE MAIO DE 1995**

*Cria unidades policiais civis que especifica e dá providências correlatas*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**Decreto:**

Artigo 1º — Ficam criadas, no Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior — DEINTER, da Secretaria da Segurança Pública, as unidades policiais de base territorial adiante enumeradas, na seguinte conformidade:

I — na Delegacia Regional de Polícia de Araçatuba, a Delegacia de Polícia do Município de Brejo Alegre, subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de Penápolis e classificada como de 4ª Classe;

II — na Delegacia Regional de Polícia de Barretos, a Delegacia de Polícia do Município de Taquaral, subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro e classificada como de 4ª Classe;

III — na Delegacia Regional de Polícia de Botucatu, a Delegacia de Polícia do Município de Pratiânia, subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de São Manuel e classificada como de 4ª Classe;

IV — na Delegacia Regional de Polícia de Marília, a Delegacia de Polícia do Município de Arco-Iris, subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de Tupã e classificada como de 4ª Classe;

V — na Delegacia Regional de Polícia de Presidente Prudente, a Delegacia de Polícia do Município de Pracinha, subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de Adamantina e classificada como de 4ª Classe;

VI — na Delegacia Regional de Polícia de Ribeirão Preto, a Delegacia de Polícia do Município de Santa Cruz da Esperança, subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de Batatais e classificada como de 4ª Classe;

VII — na Delegacia Regional de Polícia de São José do Rio Preto, a Delegacia de Polícia do Município de Iguatã, subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto e classificada como de 4ª Classe;

VIII — na Delegacia Regional de Polícia de Fernandópolis, as Delegacias de Polícia dos Municípios de Santa Salete e Vitória Brasil, subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Jales e classificadas como de 4ª Classe;

IX — na Delegacia Regional de Polícia de Sorocaba, a Delegacia de Polícia do Município de Quadra, subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de Tatuí e classificada como de 4ª Classe;

X — na Delegacia Regional de Polícia de Taubaté, a Delegacia de Polícia do Município de Canas, subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de Guaratinguetá e classificada como de 4ª Classe.

Artigo 2º — As sedes e os limites territoriais das unidades policiais de que trata o artigo 1º deste decreto serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1995

MÁRIO COVAS

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de maio de 1995.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

**DECRETO Nº 40.088, DE 18 DE MAIO DE 1995**

*Transfere da administração da Procuradoria Geral do Estado para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**Decreto:**

Artigo 1º — Fica transferido da administração da Procuradoria Geral do Estado, para a da Secretaria da Segurança Pública, o imóvel situado à Rua Adolpho Francisco Nogueira (antiga Rua João Gonçalves), entre as Ruas João de Souza Martins e Prefeito Nestor de Souza Pereira (antiga Rua Antonio Silveiro Cunha Bueno), no Município de Platina, Comarca de Palmital, constituído de um terreno com área de 2.178,00m² (dois mil cento e setenta e oito metros quadrados), com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PR-11 nº 3.059/93, destinado a abrigar unidades da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1995

MÁRIO COVAS

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de maio de 1995.

**DECRETO Nº 40.089, DE 18 DE MAIO DE 1995**

*Retifica o Decreto nº 35.840, de 14 de outubro de 1992, que reorganiza o Hospital "Guilherme Álvaro", da Secretaria da Saúde*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**Decreto:**

Artigo 1º — Ficam incluídos no Decreto nº 35.840, de 14 de outubro de 1992, os seguintes dispositivos:

I — no artigo 5º, o inciso X e o parágrafo único;

"X — Centro de Convivência Infantil.

Parágrafo Único — O Centro de Convivência Infantil, de que trata o inciso X deste artigo, criado pelo inciso V do artigo 1º do Decreto nº 22.123, de 24 de abril de 1984, é unidade com nível de Seção Técnica."

II — na Seção IV, a Subseção IX, com o artigo 149-A:

"Subseção IX

Do Centro de Convivência Infantil

Artigo 149-A — O Centro de Convivência Infantil tem as atribuições previstas no artigo 7º do Decreto nº 33.174, de 8 de abril de 1991, combinado com o disposto no artigo 2º do mesmo decreto."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1995

MÁRIO COVAS

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de maio de 1995.

**GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: Antonio Angarita

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**Instrução Normativa 1, de 15-3-95**

*Altera diretrizes à contratação, pelos órgãos e entidades da Administração Estadual, dos serviços de publicidade e afins*

O Assessor de Comunicação do Governo, com fundamento no art. 5º do Decreto 37.021, de 8-7-93, expede a presente instrução, para ser observada pelos órgãos da administração direta, autarquias e entidades da administração indireta do Estado, na contratação de terceiros para prestação dos serviços de publicidade, de seus interesses:

Artigo 1º — Fica suspensa, temporariamente, a obrigatoriedade da observância do disposto no artigo 3º, nos incisos I a VIII e parágrafo único, do artigo 4º, da Instrução Normativa 1-93, publicada no D.O. de 24-7-93, quanto à elaboração da proposta técnica, que poderá ser adaptada às peculiaridades de cada órgão ou entidade, nas licitações que precedem à contratação da prestação de serviços de publicidade, de interesse de cada um, obedecidas todas as disposições legais vigentes.

Artigo 2º — Quanto ao tipo de licitação que precederá à contratação, além do de "melhor técnica" referida do art. 1º da Instrução Normativa 1-93, poderá ser adotado o de "melhor técnica e preço" se esta segunda fórmula, fundamentadamente, for julgada mais adequada aos fins de cada órgão ou entidade à juízo da Assessoria de Comunicação.

Artigo 3º — Observar-se-á, contudo, as demais disposições vigentes quanto ao procedimento regulamentado, sendo que dúvidas ou omissões que surgirem, serão dirimidas pela Assessoria de Comunicação do Governo, em cada caso que lhe for submetido à apreciação, conforme prevê-se no art. 8º da Instrução Normativa 1-93.

Artigo 4º — Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO**

**Despacho do Diretor, de 17-5-95**

No processo GG 517-95 sobre aquisição de sabonete líquido: "Homologo a adjudicação do convite 26-95 da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral com base no que dispõe o art. 40, V, da LE 6.544-89 e art. 43, VI, da LF 8.666-93, com as alterações introduzidas pela LF 8.853-94."

**CASA MILITAR**

**Comunicado**

Referente a Concorrência CMil 1-95, comunicamos que:

a empresa HGA — Taxi Aéreo Ltda. interpõe recurso contra as empresas Aero Taxi Atual Ltda, GHG Aero Taxi S/A, Lider Taxi Aéreo S/A e Aerre Air Taxi Aéreo Ltda, no que se refere a habilitação;

a empresa Premier Taxi Aéreo Ltda. interpõe recurso contra sua inabilitação;

a empresa GHG Aero Taxi S/A interpõe recurso contra as Empresas Aero Taxi Ltda, HGA — Taxi Aéreo Ltda, Lider Taxi Aéreo S/A e Aerre Air Taxi Aéreo Ltda no que se refere a habilitação;

a empresa Lider Taxi Aéreo S/A interpõe recurso contra todas as empresas habilitadas.

Por conseguinte, é facultado às licitantes mencionadas, no prazo de 5 dias úteis, contados da data da publicação deste comunicado, apresentarem impugnação do citado recurso.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

**Despacho do Coordenador**

**Autorizando a prorrogação de prazo aos municípios, como segue abaixo, passando o vencimento dos processos a ser o seguinte:**

Processo GG 1.375-93 — (CEDEC 79-93) — Município de Penápolis — vencimento dia 26-6-95.

Processo GG 611-94 — (CEDEC 61-94) — Município de Penápolis — vencimento dia 26-5-95.

Processo GG 1.510-94 — (CEDEC 215-94) — Município de Penápolis — vencimento dia 26-6-95.

Processo GG 1.473-94 — (CEDEC 151-94) — Município de Piacatu — vencimento dia 9-7-95.

Processo GG 1.480-94 — (CEDEC 160-94) — Município de Barbosa — vencimento dia 20-6-95.

**Diário Oficial**

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO — SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Francisco Wanderley Midei  
Chefe de Editorias - Dermi Azevedo  
Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03103-902 — São Paulo  
Telefones 292-3637 e 291-3344  
Telex (011) 63090

ASSINATURAS	— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL	— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA	— EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,24 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 2,48
FILIAIS — CAPITAL	
• ANGÉLICA - J. Comercial	— Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
• REPÚBLICA	— Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO	— Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17
FILIAIS — INTERIOR	
• ARAÇATUBA	— (0186) 23-0310 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
• BAURU	— (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS	— (0192) 42-8558 - FAX (0192) 42-6589 - Rua Oswaldo Cruz, 498
• GUARATINGUETÁ	— (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
• MARÍLIA	— (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE	— (0182) 21-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO	— (016) 625-5801 - Ramal 31 - Av. 9 de julho, 378
• SANTOS	— (0132) 34-2071 - Rua Conselheiro Nebias, 368 - salas 511 e 513
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	— (0172) 34-3868 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
• SOROCABA	— (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - Salas 51 e 52

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

**DIRETOR PRESIDENTE**  
SÉRGIO KOBAYASHI

**DIRETORES**

Industrial: Carlos Nicolaewsky  
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

Sede e Administração  
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503